

Itautec S.A. - Grupo Itautec

CNPJ 54.526.082/0001-31

NIRE 35300109180

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: em 28 de abril de 2023, às 18h00, na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, em São Paulo (SP). **MESA:** Priscila Grecco Toledo (Presidente) e Maria Fernanda Ribas Caramuru (Secretária). **QUORUM:** acionista representando a totalidade do capital social. **PRESEÇA LEGAL:** administradores da Sociedade e representantes dos Auditores Independentes. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** dispensado, conforme Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: EM PAUTA ORDINÁRIA:**

1. aprovadas as Contas dos Administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes (PwC), que foram publicados em 28.04.2023 no jornal "O Estado de S. Paulo" (págs. B19 a B21) e em seu *website* (<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>); **2.** homologada a absorção parcial do prejuízo apurado no exercício de 2022 pelo saldo da Reserva de Capital e da Reserva Legal, destinando-se o saldo remanescente para Prejuízos Acumulados, na forma constante das demonstrações contábeis do referido exercício; **3.** compor a Diretoria, com mandato anual que vigorará até a posse dos que vierem a ser eleitos em 2024, elegendo **Diretor** RICARDO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 10.359.999-X, CPF 033.033.518-99, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Paulista, 1938, 5º andar; e reelegendo **Diretoras** MARIA FERNANDA RIBAS CARAMURU, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 19.823.563-X, CPF 070.336.018-32, e PRISCILA GRECCO TOLEDO, brasileira, casada, contadora, RG-SSP/SP 25.948.718-1, CPF 266.268.838-60, domiciliadas em São Paulo (SP), na Avenida Paulista, 1938, 18º andar;

3.1. registrar que os diretores eleitos atendem às condições prévias de elegibilidade previstas no Artigo 147 da Lei 6.404/76, conforme declarações arquivadas na sede da Sociedade; e **4.** fixar, para o exercício social de 2023, a verba global e anual de até R\$ 100 mil para a remuneração total (fixa e variável, compreendendo inclusive benefícios de qualquer natureza) dos membros da Diretoria, independentemente do ano em que os valores forem efetivamente atribuídos ou pagos. **EM PAUTA EXTRAORDINÁRIA:** Alterar o Estatuto Social, na forma consolidada no Anexo, para: 1. excluir o item 2.1. do Artigo 2º, referente à Disposição Transitória do objeto social, em vista do cumprimento integral de todos os contratos e obrigações de fornecimento, manutenção e garantia dos equipamentos da marca Itautec/InfoWay, bem como o atendimento ao consumidor e os serviços associados a essa manutenção. Referido artigo passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - OBJETO - A sociedade tem por objeto participar do capital de outras sociedades no País e no exterior, em especial naquelas que atuam na fabricação e comercialização de equipamentos de automações bancária e comercial e na prestação de serviços." 2. excluir os cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, com a consequente adequação dos artigos 4º e 6º, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º - ADMINISTRAÇÃO - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 3 (três) a 10 (dez) membros, eleitos pela Assembleia Geral e designados Diretores. Não poderá ser eleito Diretor quem já tiver completado 70 (setenta) anos de idade na data da eleição. 4.1. Mandato - Os Diretores exercerão os mandatos pelo prazo de 1(um) ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão nos cargos até a posse dos substitutos. 4.2. Investidura - Os Diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria. 4.3. Proventos dos Diretores - Os Diretores perceberão remuneração e participação nos lucros. Para o pagamento da remuneração a Assembleia Geral fixará verba global e anual, ainda que sob forma indexada, cabendo à Diretoria regulamentar a utilização dessa verba. Caberá igualmente à Diretoria regulamentar o rateio da participação devida aos próprios Diretores, que corresponderá a, no máximo, 0,1 (um décimo) do lucro líquido apurado em balanço, não podendo, porém, exceder ao somatório da remuneração atribuída aos Diretores no período a que se referir o balanço que consignar a mencionada participação. 4.4. Poderes - À Diretoria compete administrar e representar a sociedade. 4.4.1. Dois Diretores quaisquer, em conjunto, terão poderes para aprovar: a) qualquer operação que não tenha sido previamente aprovada no orçamento anual ou plurianual da sociedade que envolva a aquisição, alienação, investimentos, desinvestimentos, oneração ou transferência de qualquer ativo da sociedade cujo valor seja inferior, individual ou agregado, para o mesmo tipo de operação, a 3% do patrimônio líquido constante do último balanço patrimonial da sociedade; e, b) a prestação de fiança, aval ou outras garantias pessoais ou reais em nome da sociedade quando a beneficiária for empresa controlada unicamente pela sociedade, direta ou indiretamente. 4.4.2. Na constituição de procuradores, a sociedade será representada por dois Diretores quaisquer, em conjunto. 4.5. Atribuições - Além das atribuições normais que lhe são conferidas por lei e por este estatuto, compete à Diretoria convocar as Assembleias Gerais da sociedade e indicar o Diretor que irá presidi-la. 4.6. Substituições e Vacância - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer Diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, caberá à Assembleia Geral decidir sobre o provimento ou não do cargo, interinamente. 4.7. Representação - A representação da sociedade far-se-á por: a) dois Diretores em conjunto ou qualquer um deles em conjunto com um procurador; ou b) por dois procuradores em conjunto. Fora da sede social, a representação poderá ser feita isoladamente por um procurador, com poderes específicos. Todos os mandatos, exceto os judiciais, terão obrigatoriamente prazo de validade, não superior a um ano." "Art. 6º - ASSEMBLEIA GERAL - Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos por um Diretor e secretariados por um acionista por ele designado." **CONSELHO FISCAL:** não houve manifestação do Conselho Fiscal por não se encontrar em funcionamento. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** as Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31.12.2022, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 28 de abril de 2023. (aa) Priscila Grecco Toledo - Presidente; Maria Fernanda Ribas Caramuru - Secretária. Acionista: Itaúsa S.A. (aa) Ricardo Egydio Setubal e Rodolfo Villela Marino, Diretores Vice-Presidentes Executivos. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 28 de abril de 2023. (aa) Priscila Grecco Toledo - Presidente da Assembleia; e Maria Fernanda Ribas Caramuru - Secretária da Assembleia. JUCESP sob nº 239.445/23-5, em 16.06.2023. (a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>